



METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 80.227.184/0001-66
NIRE 41300051712

COMUNICADO AO MERCADO

A Metalgráfica Iguaçu S.A. (“Companhia”), atendendo à determinação da Superintendência de Relações com Empresas – SEP da Comissão de Valores Mobiliários, comunica a seus acionistas o inteiro teor do Ofício de Alerta nº 8/2018/CVM/SEP/GEA-4, de 26 de setembro de 2018 (“Ofício de Alerta”), anexo a esse comunicado.

A Companhia informa, ainda, que o inteiro teor do Ofício de Alerta foi enviado, por *e-mail*, a todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30.04.2018.

Por fim, a Companhia aproveita a oportunidade para comunicar que convocará Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2018, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, a fim de deliberar sobre a: (i) instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e (iv) fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Os documentos a serem analisados na assembleia encontram-se à disposição dos acionistas no site da Companhia (www.metaliguacu.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Ponta Grossa, 10 de outubro de 2018.

Rogério Payrebrune St.Sève Marins
Diretor de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício de Alerta nº 8/2018/CVM/SEP/GEA-4

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

Rogério Payrebrune St. Seve Marins
Diretor de Relações com Investidores da
Metalgráfica Iguaçu SA
Rua Pedroso Alvarenga, 1284 – Itaim Bibi
04531-004 – São Paulo – SP
E-mail: rogerio.marins@metalignacu.com.br

Assunto: **Pedido de instalação do Conselho Fiscal - Processo CVM 19957.006137/2018-34**

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos à reclamação de Rafael de Souza Morsch, encaminhada por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão em 04.05.2018, sobre a não instalação de Conselho Fiscal a pedido de acionistas preferencialistas, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei nº 6.404/76, na assembleia realizada em 30.04.2018.
2. A respeito, esclarecemos que, conforme precedente do Colegiado da CVM, os acionistas preferencialistas mantêm o direito de solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §2º e Instrução CVM nº 324/00, e eleger membros do referido órgão em eleição em separado, nos termos do art. 161, §4º, da Lei nº 6.404/76, ainda que tenham adquirido temporariamente o exercício do direito de voto ou tenham a restrição a tal exercício de direito suspensa, na forma dos §§1º e 2º, respectivamente, do art. 111 da Lei nº 6.404/76 (reunião do Colegiado da CVM de 30.08.2005, no âmbito do Processo CVM Nº RJ 2002/7152, disponível para consulta no site da CVM, no link "Decisões do Colegiado").
3. No caso concreto, verificou-se que, na assembleia da Metalgráfica Iguaçu SA realizada em 30.04.2018, o pedido de instalação do Conselho Fiscal feito por acionistas preferencialistas representando 4,6% das ações preferenciais foi posto em votação e rejeitado pelos demais acionistas presentes.

4. Os fatos apontados convergem para a identificação de inobservância ao disposto no art. 161, §2º e na Instrução CVM nº 324/00. As responsabilidades decorrentes dessa infração podem vir a ser apuradas em devido processo administrativo.
5. Não obstante, tendo em vista as características do caso concreto, com base no disposto na Deliberação CVM nº 542/08, alertamos para a necessidade de se observar a legislação e regulamentação vigentes, a fim de evitar a instauração de procedimento de natureza sancionadora.
6. Nesse sentido, solicitamos dar ciência do teor do presente ofício aos acionistas que participaram da referida assembleia e encaminhar manifestação a respeito dos fatos narrados, informando as eventuais providências que pretenda adotar em relação à matéria. Tal manifestação deverá ser encaminhada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC), no site da CVM, via "protocolo de documentos", até 10.10.2018.
7. Por fim, ressaltamos que o Processo CVM 19957.006137/2018-34 seguirá em análise para avaliação das demais questões apresentadas pelo reclamante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 01/10/2018, às 10:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luís da Rocha Andrade, Gerente**, em 01/10/2018, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0605730** e o código CRC **39251C79**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 0605730 and the "Código CRC" 39251C79.

Referência: Processo nº 19957.006137/2018-34

Documento SEI nº 0605730